EDITAL Nº 036/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE ALIMENTAÇÃO AOS ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* SANTO ÂNGELO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção para Concessão do Benefício de Alimentação aos Estudantes de Cursos de Graduação – 2024.**

1. DA FINALIDADE

1.1. A concessão do benefício de alimentação no refeitório do *Campus* Santo Ângelo do IFFar, prevista no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e na Resolução CONSUP nº 027/2019, destina-se a auxiliar os estudantes dos Cursos de Graduação que possuam renda *per capita* familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 São requisitos para recebimento do benefício de alimentação no refeitório do *Campus* Santo Ângelo do IFFar:
a) Estar matriculado em curso do Ensino de Graduação no IFFar;
b) Comprovar renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

3.1 Este edital terá vigência dentro do período previsto no cronograma (Anexo I).

3.2 A concessão estará condicionada à disponibilidade orçamentária do recurso destinado para este fim.

3.3. Para usufruir do benefício de alimentação, o estudante deverá apresentar:
a) Requerimento de solicitação (ver Anexo II); e
b) Documentação solicitada no Anexo III deste edital.

3.4. Estão dispensados de entregar os documentos do “item b” todos os estudantes que já são beneficiários de auxílios da Assistência Estudantil (Auxílio Permanência, Auxílio Atleta, Auxílio Eventual, Auxílio Inclusão Digital e contemplados com a moradia estudantil do *campus*) ou ingressantes no Processo Seletivo pela cota EP≤1,5. Essa reserva de vaga destina-se aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*.

4. DOS RESULTADOS E RECURSOS

4.1. A análise da documentação será realizada por comissão designada pela Direção Geral do *campus*.

4.2. A lista com os estudantes beneficiados será divulgada no site institucional e nos murais do *campus* conforme cronograma (ver Anexo I).

4.3. O proponente que tiver sua solicitação indeferida poderá, no prazo de 48 horas, a contar da data do resultado da solicitação, apresentar na CAE de seu campus o recurso por escrito, conforme requerimento (ver Anexo X).

4.4. Após análise, se julgado procedente, o resultado do recurso poderá alterar a decisão de indeferimento.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A manutenção do benefício estará atrelada à matrícula ativa do estudante no IFFar.

5.2. O *campus* divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo *site*.

5.3. Durante o período de vigência do benefício, é dever do estudante contatar a CAE do *campus* para informar qualquer alteração na sua vida e situação socioeconômica que tenham relação direta com a utilização do benefício.

5.4. As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Direção Geral, Direção de Ensino e CAE do *campus,* em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil (DAE) do IFFar.

5.5. Caberá à CAE de cada *campus*, com orientação da DAE do IFFar, coordenar o processo de seleção dos estudantes beneficiários de alimentação nos refeitórios do IFFar.

Santo Ângelo/RS, 26 de fevereiro de 2024.

ADILSON RIBEIRO PAZ STAMBERG
Diretor Geral
IF Farroupilha - *Campus* Santo Ângelo
Portaria Eletrônica n° 334/2021, DOU de 19/02/2021

ANEXO I CRONOGRAMA	
Atividade	**Período**
Período de inscrições e entrega de documentos	26/02/2024 até 08/11/2024
Publicação dos resultados preliminares	Até 15 dias após a data de solicitação
Período para interposição de recursos	48 horas após a divulgação do resultado preliminar
Período de análise da documentação	26/02/2024 até 29/11/2024
Publicação do resultado dos recursos e resultado final	Até 24 horas após o término do período recursal

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO

1. Dados do(a) Estudante

Nome Completo:			Idade:
Celular/WhatsApp: ( )			
Curso:	Modalidade:	Turma:	Período:
E-mail:			

2. Dados Complementares

a) É beneficiário de algum Auxílio Estudantil? ( ) Sim ( ) Não .

b) Se sim, qual (is)? _____

c) Ingressou na Instituição pela cota EP ≤ 1,5? ( ) Sim[1] ( ) Não

3. Quadro de Composição da Renda *Per Capita* Familiar

Primeiro Nome	Parentesco do candidato	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Renda Bruta Mensal
1.				( ) sim ( ) não	
2.				( ) sim ( ) não	
3.				( ) sim ( ) não	
4.				( ) sim ( ) não	
5.				( ) sim ( ) não	
6.				( ) sim ( ) não	
7.				( ) sim ( ) não	

[1] Estão dispensados de entregar os documentos todos os estudantes que já são beneficiários de auxílios da Assistência Estudantil (Auxílio Permanência, Auxílio Atleta, Auxílio Eventual, Auxílio Inclusão Digital e contemplados com a moradia estudantil do *campus*) ou ingressantes no Processo Seletivo pela cota EP ≤ 1,5. Essa reserva de vagas destina-se aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*.

8.				( ) sim ( ) não	
9.				( ) sim ( ) não	
10.				( ) sim ( ) não	
(Uso do *campus*) Renda familiar bruta total:				(**Uso do *campus***) Renda familiar *per capita*:	

4. Declaração

Declaro que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e por elas me responsabilizo, e que informações falsas ocasionarão a anulação do direito ao auxílio alimentação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, conforme prevê o artigo 299 do código penal.

_____ Assinatura do (a) estudante

_____ Assinatura do (a) responsável
(Para estudantes menores de 18 anos)

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

1. Documentos de identificação do (a) estudante e da sua família

a) Requerimento de Concessão do Benefício de Alimentação (Anexo II).

b) Documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas) ou carteira de motorista dos componentes do grupo familiar elencados no quadro de composição familiar. **O/A estudante não necessita apresentar sua documentação de identificação (RG e CPF), pois os mesmos já foram entregues na matrícula**;

b.1) Caso já conste o número do CPF, na carteira de identidade ou na Carteira de Trabalho da Previdência Social, não é necessário enviá-lo novamente;
b.2) Caso seja enviada a carteira de motorista, não há necessidade de envio do documento de identidade e CPF;
b.3) Para menores de 18 anos, **caso não possua** documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), é necessária a cópia da certidão de nascimento.

c) Certidão de casamento ou declaração de união estável, assinada pelo casal, conforme o modelo disponível no Anexo IV (para pais/responsáveis legais, ou estudante casado ou em situação de união estável).

d) Aos **menores de idade**, caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar certidão de óbito;

e) Caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba algum benefício social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Seguro Desemprego), apresentar cópia do extrato bancário ou outro documento que comprove o recebimento do benefício.

f) Quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: o estudante ou dependente menor de 21 anos deverá apresentar **declaração de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia**, conforme o modelo disponível no Anexo V;

f1) Quando o estudante ou membro familiar pagar pensão alimentícia: deverá apresentar a **declaração de pagamento de pensão alimentícia**, conforme o modelo disponível no Anexo V, acompanhado de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.

2. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a TODAS as fontes de renda desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante)

Aos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos, que declaram imposto de renda à Receita Federal	Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica, se for o caso, completa com recibo de entrega do Exercício 2023, ano base 2022. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas ambas as declarações.
Todos os componentes do grupo familiar maiores de 18 anos, salvo na condição de jovem aprendiz (14 a 24 anos)	1. - Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário com o valor atualizado e da página seguinte. 2.- A Carteira de Trabalho digital pode ser obtida pelo aplicativo "Carteira de trabalho digital" ou no site empregabrasil.mte.gov.br; ao clicar em imprimir, é possível obter o documento completo em pdf. Para quem não tem carteira de trabalho: apresentar declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo IX).
a) Trabalhador Assalariado (Trabalho formal, estágio, jovem aprendiz.)	**a. 1)** Contracheques dos três meses anteriores à data de inscrição neste processo seletivo.
b) Produtor Rural ou Agrícola *Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural, será considerado o lucro total do produtor rural (receitas menos 30% do valor com despesas), legalmente declaradas, onde o valor de lucro anual será dividido por 12 para média mensal. Caso o produtor declare apenas as receitas e não declare as despesas, as receitas serão consideradas como salário anual.	**b.1)** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; **ou** **b.2)** Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; **ou** **b.3)** Declaração de Produtor Rural, conforme o modelo disponível no Anexo VI, acompanhada de extrato bancário do mês de inscrição no edital; **ou** **b.4)** Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS, ou no Setor de Agricultura/Setor de blocos da Prefeitura Local. **OBS: Não serão aceitas "Notas de bloco de produtor rural'.**

c) Aposentado ou Pensionista	**c.1)** Extrato de pagamento de benefício, que poderá ser emitido por meio de consulta noendereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/; **ou** **c.2)** Extrato bancário do mês de inscrição neste edital (referente ao período de 1 mês)
d) Autônomos e Profissionais Liberais	**d.1)** Declaração de renda Autônomo e Profissional Liberal (Anexo VII), acompanhada do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.
e) Proprietários de Empresas e Empreendedores Individuais ou	**e.1)** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior; **e.2)** Declaração do Simples Nacional- DECLARAÇÃO DEFIS- Declaração de Informações Socioeconômicas e fiscais (exercício 2023 ano base 2022).
	e.2) Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional
f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis	**f.1)** Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, que contemple o último recibo de aluguel.
g) Desempregado ou trabalhador do lar	**g.1)** Declaração de Inexistência de Renda, conforme modelo disponível no Anexo VIII, acompanhada do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.
h) Segurado do Seguro Desemprego	**h.1)** Comprovante de recebimento do benefício, no qual conste o valor do mesmo.
i) Estagiário remunerado e/ou bolsista	**i.1)** Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido
	i.2) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido
j) Recebedores de Pensão Alimentícia/Não recebedores **Pagadores de**	**j.1)** Para os componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais separados (separação legalizada ou não): declaração de recebimento de pensão alimentícia/ não recebimento, conforme modelo disponível no Anexo V, acompanhada de extrato bancário do mês de inscrição no edital ou de outro documento que comprove o valor recebido.

pensão Alimentícia	**j.2)** Quando o membro familiar pagar pensão alimentícia deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo V, acompanhada de extrato bancário do mês de inscrição no edital ou de outro documento que comprove o valor pago.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
inscrito (a) sob o CPF nº _____, RG nº _____ e meu/minha cônjuge _____, inscrito (a) sob o CPF nº _____, RG nº _____, declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União Estável desde _____, de natureza familiar, pública e duradoura, com o objetivo de constituição da família, nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

_____, _____ de _____ de 20___.

_____ _____

1º Declarante (assinatura) 2º Declarante (assinatura)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO / NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, __ _____, inscrito (a) no CPF nº_____ e RG nº_____, residente na rua _____nº_____ bairro _____ , município de_____.

( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R$_____.

( ) pago pensão alimentícia no valor mensal de R$_____.

( ) não recebo pensão alimentícia.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

Declaro também que, nesta data:

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

( ) Conta corrente

( ) Conta poupança

( ) Não possuo conta bancária

_,_____de_____de 202_____.

_____

(Assinatura do/a declarante)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº_____, residente na rua_____, nº_____, bairro _____, município de_____, trabalho como produtor (a) rural, com renda mensal no valor de R$_____, referente à(s) atividade(s) de_____ _____.

(Especificar as atividades rurais desempenhadas).

Declaro também que, nesta data:

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

( ) Conta corrente

( ) Conta poupança

( ) Não possuo conta bancária

Declaro também que, nesta data:

( ) Possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, que envio em anexo a esta declaração como documento.

( ) Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam os efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

_____,_____de_____de 202_.

_____

Assinatura do/a declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL
(somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, _ _____ inscrito(a) no CPF nº _____ e no RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro_____, no município de _____ _____, presto serviços como (atividade exercida) _____, no endereço localizado na rua_____, nº___, recebendo o valor mensal de R$ _____.

Declaro também que, nesta data:

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

( ) Conta corrente

( ) Conta poupança

( ) Não possuo conta bancária

E para que surtam os efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

_____,_____de_____de 202__.

-

_____
Assinatura do/a declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA

(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, _____inscrito(a) no CPF nº_____e RG nº_____, residente na rua _____, nº_____, Bairro _____, no município de _____ _____, não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente, financeiramente de _____, que é meu/minha_____(informar grau de parentesco da pessoa), sendo portador (a) do RG nº_____e inscrito (a) no CPF sob o nº_____.

Declaro também que, nesta data, possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

( ) Conta corrente

( ) Conta poupança

( ) Não possuo conta bancária

E para que surtam os efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

_____,_____de_____de 202___

_____

Assinatura do/a declarante

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e

Eu,_____inscrito(a) no CPF nº _____

e RG nº_____, residente na rua_____

nº_____,Bairro_____,

no município de_____, não encaminhei a Carteira de Trabalho e Previdência Social para a seleção do benefício de alimentação por motivo de

( ) Perda/extravio da Carteira de

Trabalho ( ) Nunca solicitei Carteira de

Trabalho

E para que surtam os efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

_____,_____de_____de 202___

-

_____

Assinatura do/a declarante

ANEXO X FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome do Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	*E-mail*:
Telefone para contato:	
Solicitado:	
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica	
OBSERVAÇÃO	

_____,__de_____de 20__.

_____

Assinatura do (a) estudante